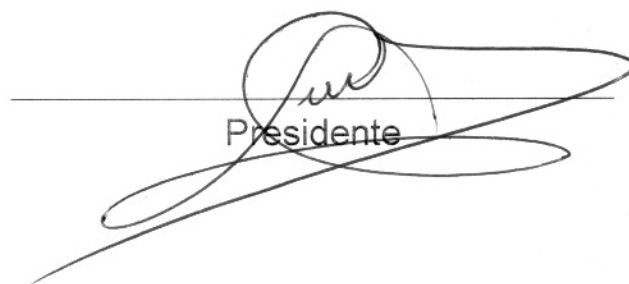


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 192/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

15/12/2015

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is written over a horizontal line. The signature is positioned above the word "Presidente".

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.502, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento para 2015 ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 192/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de dezembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMÆEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.502, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PARA 2015 AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento para 2015 ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na importância de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, distribuídos nas seguintes dotações:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

002–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 55.000,00
003–3.1.90.13.00–01.310.000–Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

R\$ 135.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

011–3.1.90.11.00–05.300.009–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 15.000,00
021–3.3.90.39.00–05.300.009–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
020–3.3.90.39.00–01.310.000–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

R\$ 45.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

022–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 90.000,00
025–3.3.90.30.00–02.300.014–Material de ConsumoR\$ 5.000,00

R\$ 95.000,00

10 302 0004 2103 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

034–3.3.90.30.00–05.300.011–Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
035–3.3.90.39.00–05.300.011– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

R\$ 40.000,00

10 303 0004 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

043–3.3.90.32.00–01.310.000– Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita..... R\$ 25.000,00

R\$ 25.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

046–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 40.000,00
048–3.1.90.13.00–01.310.000– Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

R\$ 55.000,00

10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

054–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 25.000,00
056–3.1.90.13.00–01.310.000– Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 425.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

04 122 0004 2416 0000- SENTENÇAS JUDICIAIS

001-3.3.90.91.00-01-310.000-Sentenças Judiciais.....R\$ 17.000,00
R\$ 17.000,00

10 122 0004 2094 0000-SAMS ADMINISTRAÇÃO GERAL

04-3.3.90.30.00-01-310-000—Material de Consumo..... R\$ 55.000,00
05-3.3.90.36.00-01-310-000—Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 4.000,00
07-3.3.90.47.00-01-310-000—Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 4.000,00
R\$ 63.000,00

10 122 0004 2491 0000- PUBLICIDADE E PROPAGANDA

08-3.3.90.39.00-01-310-000—Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica.....R\$ 18.500,00
R\$ 18.500,00

10 301 0004 2090 0000- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

09-4.4.90.52.00-01-310-000-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 58.000,00
R\$ 58.000,00

10-301 0004 2103 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

014-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por tempo det. – Pessoal Civil..... R\$ 9.500,00
015-3.3.90.30.00-01-310.000-Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
016-3.3.90.30.00-02-300-014—Material de ConsumoR\$ 9.500,00
018-3.3.90.33.00-01-310.000—Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00
019-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Física.....R\$ 9.500,00
R\$ 63.500,00

10-301 0004 2104 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

024-3.3.90.30.00-01-310.000-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
027-3.3.90.39.00-02-300.014-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 4.500,00
026-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 3.800,00
R\$ 18.300,00

10 301 0004 2483 0000 – PSF PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

028.3.1.90.11.00-05-300.007-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 13.500,00
029.3.1.90.13.00-05-300.007-Obrigações PatronaisR\$ 6.500,00
030-3.3.90.30.00-05-300.007-Material de Consumo.....R\$ 13.500,00
031-3.3.90.39.00-05-300.007-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00
R\$ 44.500,00

10 302 0004 2105 0000- ATENÇÃO BÁSICA –PRONTO ATENDIMENTO

036-3.1.90.11.00-02-300.013-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 10.500,00
037-3.1.90.13.00-02-300.013-Obrigações PatronaisR\$ 5.800,00
038-3.3.90.30.00-02-300.013-Material de ConsumoR\$ 10.800,00
039-3.3.90.39.00-02-300.013-Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
R\$ 37.100,00

10 303 0004 2106 0000 – SAMS - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

040-3.1.90.11.00-01-310.000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00
044-3.3.90.32.00-05-300.012- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R\$ 15.000,00
R\$ 40.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

10 304 0004 2107 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

047-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 4.300,00
051-3.3.90.30.00-05-300.006-Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
053-3.3.90.39.00-05.300.006-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.800,00

R\$ 14.100,00

10 305 0004 2108 0000 – SAMS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057-3.1.90.13.00-05-300.008-Obrigações Patronais.....R\$ 5.800,00
058-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por Tempo Det. Pessoal Civil.....R\$ 9.800,00
061-3.3.90.30.00-05-300.008-Material de Consumo.....R\$ 6.800,00
062-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 4.800,00
064-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 14.800,00

R\$ 42.000,00

10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

065-4.4.90.51.00-01-310.000-Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

R\$ 9.000,00

TOTAL.....R\$ 425.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de dezembro de 2.015.


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de dezembro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1239/2015

Ibitinga, 17 de dezembro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.493/2015, 4.494/2015, 4.495/2015, 4.496/2015, 4.497/2015, 4.498/2015, 4.499/2015, 4.500/2015, 4.501/2015, 4.502/2015, 4.503/2015, 4.504/2015, 4.505/2015, 4.506/2015 e 4.507/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 15 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELENCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

